



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

**DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA**

**PARECER N°. 1220/2025
REF: PL N.º 178/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral o **Projeto de Lei sob nº. 178/2025**, protocolizado sob o nº **47.783/2025**, de Autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 23 de setembro de 2025 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 29ª Sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro do fluente ano.

Em data de 06 de outubro de 2025, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Não foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”*.

A Deliberação nº 06/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR) e em atendimento à Resolução SEMIPI nº 25/2025, esta fonte de recurso está vinculada ao incentivo financeiro destinado à construção da Casa da Mulher Paranaense.

O recurso advém da adesão à Resolução SEMIPI nº 25/2025, que estabelece as diretrizes e o repasse de incentivos financeiros para fomentar ações que promovam a proteção e o amparo às mulheres no Estado do Paraná. A construção da Casa da Mulher Paranaense visa garantir um espaço adequado para atendimento especializado, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria-Geral se manifesta **favorável** à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 178/2025**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148